

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras Diversas

**EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 214/2023**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compras e contratações, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Edital e seus anexos, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 4/2022.

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Especificação detalhada e quantidades conforme **Anexo I do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.**

**2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

- 2.1. O período de acolhimento das propostas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato de Edital a ser publicado no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)).

**3. DO REGRAMENTO**

- 3.1. Este processo de compras e contratações respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).
- 3.2. Não se aplicam outras leis ou normativos federais ou distritais de compras/contratações públicas, nem de forma complementar ou subsidiariamente.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.
- 4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.
- 4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.
- 4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações de:
- 4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;
  - 4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;
  - 4.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos itens 4.4.1 e 4.4.2;
  - 4.4.4. Empresas apenas com suspensão pelo IGESDF;
  - 4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação;
    - 4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos itens 4.4.1 a 4.4.5.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), bem como na plataforma de compras Bionexo ([www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

- 5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;
- 5.1.2. Redes sociais;
- 5.1.3. Jornais de grande circulação;
- 5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

## 6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados à Gerência de Compras, por meio do endereço eletrônico: [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br), informando no campo assunto o número do Edital.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O participante deverá cadastrar o preço da cotação, anexar a proposta escrita e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com), até a data e horário definidos.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) nos campos específicos para login e senha.

7.3. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

7.4. O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.

7.5. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

7.6. Encerrado o prazo de cotação na plataforma Bionexo, proceder-se-á com a publicação, no sitio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

7.7. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma Bionexo, terá o prazo de 1 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.

7.8. No mesmo prazo estipulado acima, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na Bionexo poderão enviar a proposta escrita, caso esta não tenha sido anexada na plataforma de compras Bionexo, complementar ou atualizar os documentos de habilitação exigidos no Chamamento.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Até a data final estabelecida para a cotação de preços na plataforma de compras, o fornecedor deverá anexar proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2. A proposta de preços deverá conter:

- 8.2.1. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- 8.2.2. Descrição técnica do(s) produto(s);
- 8.2.3. Marca e modelo do objeto;
- 8.2.4. Nome comercial;
- 8.2.5. Após a apresentação da proposta escrita, a empresa participante não poderá alegar preço inexequível ou cotação incorreta;
- 8.2.6. A apresentação de proposta implicará em plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Elemento Técnico;
- 8.2.7. Prevalecerão, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;

- 8.2.8. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 8.2.9. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 2 (duas) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa;
- 8.2.10. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Fornecedor;
- 8.2.11. Modalidade e número da Seleção de Fornecedores;
- 8.2.12. Dados bancários, como banco, agência e número da conta corrente;
- 8.3. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).
- 8.4. Prevalerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.
- 8.5. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- 8.6. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.7. Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial:
- 9.2. **Regularidade Fiscal:**
- 9.2.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 9.2.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 9.2.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- 9.2.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- 9.2.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 9.2.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 9.2.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 9.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.
- 9.3. **Habilitação Jurídica:**
- 9.3.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- 9.3.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- 9.3.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.3.4. Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- 9.3.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 9.3.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.4. **Quanto à Representação:**

9.4.1. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

9.4.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

9.4.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente(CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

9.5. **Referentes à Habilitação Técnica:**

9.5.1. Solicitado para os itens de 1 a 5 normativas ABNT 14797:2002 , 12005:1992 e RDC Nº 142/2017, no que couber.

9.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado

9.5.3. Quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do em disputa informado no quadro do Item 7.1 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital;

9.5.4. Para comprovação do quantitativo referido no item 7.1 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital será admitido o somatório de atestados;

9.5.5. Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento do produto.

9.5.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.5.7. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, caso haja necessidade de registro.

9.5.8. Caso existam outros documentos que não estejam especificados e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados.

9.5.9. **DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS**, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, conforme modelo constante no item 9.5.10 deste Edital, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da contratada, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante;

9.5.10. DA DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS, a contratada vencedora deverá enviar, juntamente com as demais documentações de habilitação, DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições normais de estocagem, caso os produtos fornecidos venham a deteriorar ou perder suas características, os mesmos serão trocados, por conta e ônus da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

(Papel Timbrado da Empresa Contratada)

**DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da lei, que, em relação ao ATO CONVOCATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nº do RG e do CPF

- 9.5.11. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF.
- 9.5.12. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Edital e seus anexos.
- 9.5.13. Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente.
- 9.5.14. Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados ou Certidão/Selo de qualidade do produto.

## 10. SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

- 10.1. Os prospectos/catálogos deverão **ser enviados juntamente com as propostas**.

## 11. LOCAL EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS

- 11.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.
- 11.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.
- 11.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.
- 11.4. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 11.5. A contratada possui até **3 (três) dias úteis**, para apresentar a amostra após solicitação do IGESDF, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.
- 11.6. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e /ou código de rastreamento da entrega o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

## 12. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

- 12.1. As informações referentes à avaliação das amostras estão presentes no **item 11** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

## 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, no julgamento das propostas que atenda adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.

## 14. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO

- 14.1. As informações referentes ao prazo, cronograma e local de entrega, estão presentes nos **itens 4 e 5** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

## 15. DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.
- 15.2. A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.
- 15.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 1 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.
- 15.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.
- 15.4. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.
- 15.5. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

- 15.6. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer no art. 299 do Código Penal.
- 15.7. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.
- 15.8. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 4 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada .
- 15.9. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:
- 15.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;
  - 15.9.2. Segundo: Empresa nacional;
  - 15.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
  - 15.9.4. Quarto: Sorteio.
- 15.10. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.
- 15.11. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos .

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.
- 16.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras.
- 16.3. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 16.4. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

## 17. DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.
- 17.2. Todos os avisos pertinentes a este processo de compras e contratações serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

## 18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Homologado o resultado do processo de compras e contratações, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalente - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 18.2. O instrumento contratual decorrente do presente Edital terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renováveis por mais 6 (seis) meses.
- 18.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas às disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


- 20.1. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 20.2. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de compras e contratações, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 20.3. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 20.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.5. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de compras e contratações, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 20.6. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.
- 20.10. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 20.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.
- 20.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

## 21. ANEXOS

- 21.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI - ID <a href="#">113692593</a>
ANEXO VI	Minuta de Contrato - ID <a href="#">113036707</a>

	<p><b>NEOSNARDO BARBOSA NUNES JÚNIOR</b> Especialista em Compras e Contratos</p>
---	--

	<p><b>JAQUELINE ASSUMPCÃO</b> Chefe do Núcleo de Compras Diversas</p>
---	---



**AO EDITAL 214/2023 - ELEMENTO TÉCNICO**

**INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 46/2023 - Doc SEI ([108426456](#))**

**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 46/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objetivo a aquisição dos itens **códigos MV 1052/SES 33092/ CATMAT 427338 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - P - ATÉ 40 KG**, **códigos MV 1055/SES 33093/ CATMAT 358131 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - M - DE 40 A 70 KG**, **códigos MV 1059/SES 33095/ CATMAT 334154 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - XG - ACIMA DE 90 KG**, **códigos MV 2494/SES 22960/ CATMAT 425353 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - P PARA CRIANÇAS ATE 5 KG**, **códigos MV 1048/SES 33090/ CATMAT 402674 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - G - PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG** de acordo com as especificações, quantidade e condições, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 181 em 26 de setembro de 2022, para atender as necessidades do instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

**2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO**

2.1. Especificação detalhada e quantidade, conforme **Anexo I ([107249279](#))**.

**3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

3.1. O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde, sendo credenciado pelo SUS para realização de vários procedimentos clínicos e cirúrgicos, que oferece atendimento à toda população do Distrito Federal.

3.2. Os materiais são essenciais à realização de diversos procedimentos hospitalares, pois apresentam a função de absorver o fluxo urinário e/ou fecal, sendo indicadas para crianças ou adultos e idosos com incontinência ou restrições de mobilização severa, impossibilitados do uso de utensílios de auxílio para o controle de eliminações urinárias e intestinais, constituindo elemento fundamental no processo de controle de infecção hospitalar, sendo fundamentais ainda à segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

3.3. A falta desses materiais acarretará grave prejuízo ao IGESDF, prejudicando os trabalhos realizados pela área assistencial como grande impacto na qualidade da assistência e piora do quadro de saúde dos paciente internados, refletindo negativamente sobre toda a população uma vez que a excelência do atendimento ao cidadão depende, sobretudo, da disponibilidade de material. Além de colocar em risco a saúde do usuário do sistema de saúde e dos profissionais de saúde durante a realização de seu trabalho assistencial junto à população.

3.4. Considerando que é dever do IGESDF proporcionar segurança aos usuários e que a falta desses materiais poderá ser motivo de infecção.

3.5. Nesse sentido, para evitar o desabastecimento da rede e comprometer o atendimento aos usuários do Sistema Público de Saúde do DF, essa aquisição justifica-se pela essencialidade do material, sendo um insumo imprescindível a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários, preservando a integridade dos profissionais, pois é considerado insumo estratégico de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade a prevenção de riscos.

3.6. Considerando Nota Informativa 16 ([107003928](#)).

3.7. Considerando que é dever do IGESDF proporcionar os meios necessários para a correta execução das atividades dos profissionais, é que apresentamos este Elemento Técnico visando manter os estoques em níveis de segurança do Centro de Distribuição do IGESDF para atender a Unidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

**4. PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM**

4.1. As entregas serão parceladas conforme quadro abaixo, podendo o IGESDF antecipar ou adiar a mesma com aviso prévio:

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
		ITEM 1 MV 1052- FRALDA	ITEM 2 MV 1055- FRALDA	ITEM 3 MV 1059- FRALDA	ITEM 4 MV 2494- FRALDA	ITEM 5 MV 1048- FRALDA



		DESCARTAVEL ADULTO - P - ATÉ 40 KG	DESCARTAVEL ADULTO - M - DE 40 A 70 KG	DESCARTAVEL ADULTO - XG - ACIMA DE 90 KG	DESCARTÁVEL INFANTIL - P PARA CRIANÇAS ATE 5 KG	DESCARTAVEL INFANTIL - G - PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG
1º	30 (trinta) dias corridos após a ordem de fornecimento.	3.465	8.881	43.316	11.073	10.124
2º	30 (trinta) dias corridos após a 1ª entrega.	3.465	8.881	43.316	11.073	10.124
3º	30 (trinta) dias corridos após a 2ª entrega.	3.465	8.881	43.316	11.073	10.124
4º	30 (trinta) dias corridos após a 3ª entrega.	3.465	8.881	43.316	11.073	10.124
5º	30 (trinta) dias corridos após a 4ª entrega.	3.465	8.881	43.316	11.073	10.124
6º	30 (trinta) dias corridos após a 5ª entrega.	3.465	8.881	43.316	11.073	10.124
Quantidade TOTAL		20.790	53.286	259.896	66.438	60.744

**Observação:** O IGESDF poderá realizar antecipação no prazo de entrega a qualquer momento de acordo com mudanças no cenário das demandas de atendimento.

#### 5. UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE

Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço: **SIA Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guarará, Brasília - DF, 71.200-416**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Podendo ser entregue em qualquer uma das Unidades do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

**O prazo para entrega dos produtos será conforme tabela constante no item 4.1**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

#### 6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

6.1. As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores.

#### 7. CONSUMO MÉDIO MENSAL DO BEM A SER ADQUIRIDO

7.1.

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO MÉDIO MENSAL - CMM (Ficha de estoque MV)	CONSUMO MÉDIO MENSAL -CMM (Painel MV <a href="#">107088266</a> )	CONSUMO MÉDIO MENSAL - CMM (Com	TOTAL
------	--------------	---------------	---------	--------------	---	--	---	-------

							acrécimo de margem de segurança de 30%)	
01	1052	33092	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - P - ATÉ 40 KG	Unidade	2.666 ( <a href="#">107067039</a> )	1.993	3.465	20.790
02	1055	33093	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - M - DE 40 A 70 KG	Unidade	6.832 ( <a href="#">107073965</a> )	5.775	8.881	53.286
03	1059	33095	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - XG - ACIMA DE 90 KG	Unidade	33.320 ( <a href="#">107074310</a> )	29.235	43.316	259.896
04	2494	22960	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - P PARA CRIANÇAS ATE 5 KG	Unidade	8.518 ( <a href="#">107089670</a> )	7.639	11.073	66.438
05	1048	33090	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - G - PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG	Unidade	7.788 ( <a href="#">107075070</a> )	6.022	10.124	60.744

7.2. Verificamos a diferença na quantidade do Relatório do Painel MV ([107088266](#)) referente ao CMM, utilizamos o Relatório de Ficha de Estoque do sistema Soul MV como parâmetro nos cálculos do CMM atual.

7.3. Os quantitativos apresentados na tabela acima, foram estabelecidos mediante a quantidade de fraldas transferidas da Central de Distribuição da UCAD para as unidades de saúde sob gestão do IGEDF de cada item entre as datas de 01/03/2022 a 20/02/2023, conforme consta nos autos deste processo nos relatórios de Ficha de Estoque: Fralda P adulto ([107067039](#)), Fralda M adulto ([107073965](#)), Fralda XG adulto ([107074310](#)), Fralda P infantil ([107089670](#)) e Fralda G infantil ([107075070](#)).

## 8. VIGÊNCIA

8.1. Informamos que a vigência será de 06(seis) meses, podendo ser renováveis por mais 06(seis) meses.

## 9. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Solicitado para os itens de 01 a 05 normativas ABNT 14797:2002, 12005:1992 e RDC Nº 142/2017, no que couber.

9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado

9.3. Quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do em disputa informado no quadro do Item 7.1 deste elemento técnico;

9.4. Para comprovação do quantitativo referido no item 7.1 será admitido o somatório de atestados;

9.5. Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento do produto.

9.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.7. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, caso haja necessidade de registro.

9.8. Caso existam outros documentos que não estejam especificados e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados.

9.9. **DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS**, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, conforme modelo constante no item 9.9 deste elemento técnico, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da contratada, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante;

9.10. DA DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS, a contratada vencedora deverá enviar, juntamente com as demais documentações de habilitação, DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições normais de estocagem, caso os produtos fornecidos venham a deteriorar ou perder suas características, os mesmos serão trocados, por conta e ônus da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

(Papel Timbrado da Empresa Contratada)

### DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da lei, que, em relação ao ATO CONVOCATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nº do RG e do CPF

9.11. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF.

9.12. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

9.13. Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente.

9.14. Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados ou Certidão/Selo de qualidade do produto.

## 10. SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

10.1. Os prospectos/catálogos deverão **ser enviados juntamente com as propostas**.

## 11. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. Será **reprovada**, para o item avaliado, a empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.

11.2. A amostra deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, dentro do prazo de validade, em invólucro original e devidamente identificada.

11.3. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

11.4. A amostra **aprovada** não será devolvida, ficará sob guarda da área técnica responsável para ser usada na análise comparativa do produto no momento do fornecimento.

11.5. Serão necessárias **amostras físicas para os itens, porém caso o habilitado já tenha fornecido o referido material para o IGESDF ou caso o produto oferecido faça parte dos produtos listados como aprovados no IGESDF, não será necessário apresentação de amostra, desde que, seja a mesma marca do produto**. Assim caberá ao habilitado informar que já forneceu ou

fornece o produto para que seja avaliado pela área demandante. Segue abaixo lista com **produtos aprovados** no IGESDF:

- 11.5.1. **BIG CONFORT** - Fabricante PLENA Fraldas - Parecer Técnico ([78374387](#))  
 11.5.2. **PROTEGE** - Fabricante POLAR FIX - Parecer Técnico ([78374586](#))  
 11.5.3. **POLARZINHO** Fabricante POLAR FIX - Parecer Técnico ([78374922](#))  
 11.5.4. **LUNA FRAL** Fabricante M.N.P Custódio Comércio - Parecer Técnico ([78417405](#))  
 11.5.5. **BABY WILLY** Fabricante MARDAN - Parecer Técnico ([88114529](#))  
 11.5.6. **POPFRAL** Fabricante: Longevitá Compra Imediata - Contrato Termos e Condições 077/2021 ([77407671](#))  
 11.5.7. **ESTRELINHA BABY** Fabricante: CMM Indústria e Comércio - Parecer Técnico ([67019098](#))  
 11.5.8. **BABY INFANTIL JUMBINHO** Fabricante HIPOPO ESP. - Compra Imediata - Contrato Termos e Condições ([86516192](#))  
 11.5.9. **BABY WILLY** Fabricante: MARDAN - Parecer Técnico ([88114186](#))

## 12. LOCAL EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS

- 12.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.
- 12.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.
- 12.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.
- 12.4. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 12.5. A contratada possui até **3 (três) dias úteis**, para apresentar a amostra após solicitação do IGESDF, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.
- 12.6. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e /ou código de rastreamento da entrega o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

## 13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que atenda adequadamente a descrição do objeto.
- 13.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

## 14. LOCAL E DATA

Brasília - DF 03 de março de 2023.

### ANEXO I DO ELEMENTO TÉCNICO

#### ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (6 meses)
01	1052	33092	<b>FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - P - ATÉ 40 KG . MATERIAL: CAMADA EXTERNA EM POLIETILENO, CAMADA EM NÃO-TECIDO, INDICADOR DE UMIDADE, PAPEL ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE + SAP, CAMADA SUPERIOR COM NÃO-TECIDO, FITA ADESIVA TRILAMINADA, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO REGULAR E PRÓXIMO À MANTA DE CELULOSE, FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONE CONFORTO E SEGURANÇA AOS MOVIMENTOS DO CORPO. TIPO USO: ADULTO DE ATÉ 40 KG, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO (ADULTO DE ATÉ 40 KG), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICADOR DE UMIDADE, QUE MUDA DE COR ALERTANDO PARA A MUDANÇA DA FRALDA, COM QUATRO FITAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE (TIPO ABRE</b>	UNIDADE	20.790

			E FECHA), COBERTURA INTERNA HIPOALERGÊNICA RESISTENTE, MANTENDO A PELE SECA, ESPESSA CAMADA DE GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO QUE PROPORCIONE PROTEÇÃO EXTRA E EVITE TRANSBORDAMENTO. TAMANHO CINTURA: MÁXIMO DE 80 CM. TIPO FIXAÇÃO: ABRE E FECHA (FITA ADESIVA TRILAMINADA) ATENDER À NBR 12005 E 14797. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 08 A 20 UNIDADES.		
02	1055	33093	<b>FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - M</b> - DE 40 A 70 KG. MATERIAL: CAMADA EXTERNA EM POLIETILENO, CAMADA EM NÃO-TECIDO, INDICADOR DE UMIDADE, PAPEL ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE+SAP, CAMADA SUPERIOR COM NÃO-TECIDO, FITA ADESIVA TRILAMINADA, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO REGULAR E PRÓXIMO À MANTA DE CELULOSE, FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONE CONFORTO E SEGURANÇA AOS MOVIMENTOS DO CORPO. TIPO USO: ADULTO DE 40 ATÉ 70 KG, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO (ADULTO DE 40 A 70 KG), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICADOR DE UMIDADE, QUE MUDA DE COR ALERTANDO PARA A MUDANÇA DA FRALDA, COM QUATRO FITAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE (TIPO ABRE E FECHA), COBERTURA INTERNA HIPOALERGÊNICA RESISTENTE, MANTENDO A PELE SECA, ESPESSA CAMADA DE GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO QUE PROPORCIONE PROTEÇÃO EXTRA E EVITE TRANSBORDAMENTO. TAMANHO CINTURA: DE 80 A 115 CM. ATENDER À NBR 12005 E 14797. EMBALAGEM: PACOTES COM 08 A 20 UNIDADES PARA TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 08 A 20 UNIDADES.	UNIDADE	53.286
03	1059	33095	<b>FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - XG</b> - ACIMA DE 90 KG, MATERIAL: FORRO INTERNO EM FALSO TECIDO MICROPERFURADO, MANTA DE CELULOSE REGULAR, COM FLOCOS ABSORVENTES, COM ACABAMENTO REGULAR, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, COM INDICADOR DE UMIDADE. FITA ADESIVA TRILAMINADA. USO: ADULTO COM PESO ACIMA DE 90 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA AOS MOVIMENTOS DO CORPO; INDICADOR DE UMIDADE, QUE MUDA DE COR ALERTANDO PARA A MUDANÇA DA FRALDA; COM QUATRO FITAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE (TIPO ABRE E FECHA); COBERTURA INTERNA HIPOALERGÊNICA; ESPESSA CAMADA GEL SUPERABSORVENTE; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO QUE PROPORCIONE PROTEÇÃO EXTRA E EVITE TRANSBORDAMENTO. QUE ATENDA A NBR 12005 E NBR 14797. TAMANHO DA CINTURA: DE 140 A 165 CM. EMBALAGEM: PACOTES COM 07 A 20 UNIDADES, ACONDICIONADA EM FARDOS OU CAIXAS. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.	UNIDADE	259.896
04	2494	22960	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - P</b> - MATERIAL: TECIDO MICROPERFURADO MANTA DE CELULOSE REGULAR E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÊM A UMIDADE LONGE DA PELE, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO REGULAR E PRÓXIMO À MANTA DE CELULOSE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, INDICADOR DE UMIDADE E FITAS TRILAMINADAS PARA FIXAÇÃO (TIPO ABRE E FECHA), TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, FORRO INTERNO EM FALSO TECIDO MICROPERFURADO, TAMANHO: PEQUENO, PARA CRIANÇAS ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUE NÃO APRESENTE GRAVURAS DO TIPO: BICOS, CHUPETAS, E MAMADEIRAS; COBERTURA INTERNA HIPOALERGÊNICA, ESPESSA CAMADA DE GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO QUE PROPORCIONE PROTEÇÃO EXTRA E EVITE TRANSBORDAMENTO. ATENDER À NBR 12005 E 14797. EMBALADAS EM PACOTES QUE GARANTAM A PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O SEU CONSUMO	UNIDADE	66.438

FINAL, CONTENDO DE 08 A 46 UNIDADES POR PACOTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
05	1048	33090	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - G - PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO "G ". MATERIAL: FORRO INTERNO EM FALSO TECIDO MICROPERFURADO, MANTA DE CELULOSE REGULAR E FLOCOS ABSORVENTES, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO REGULAR E PRÓXIMO À MANTA DE CELULOSE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, INDICADOR DE UMIDADE E FITAS ADESIVAS TRILAMINADAS PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: CRIANÇAS ACIMA DE 10 KG, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL QUE RETENHA A UMIDADE LONGE DA PELE, QUE NÃO APRESENTE GRAVURAS DE BICOS, CHUPETAS E MAMADEIRAS; COBERTURA INTERNA HIPOALERGÊNICA, ESPESSA CAMADA DE GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO QUE PROPORCIONE PROTEÇÃO EXTRA E EVITE TRANSBORDAMENTO. ATENDER À NBR 12005 E 14797. TIPO DE FIXAÇÃO: ABRE E FECHA (FITA ADESIVA TRILAMINADA), EMBALAGEM: PACOTES DE 8 A 20 UNIDADES</b>	UNIDADE	60.744

**ANEXO II DO ELEMENTO TÉCNICO - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO**

As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores.

**ANEXO II AO EDITAL 214/2023 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

TIMBRE DA EMPRESA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA  
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXX SSP/\_\_\_, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XXX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXX
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

Brasília/DF\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO III AO EDITAL 214/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

Objeto: xxxxxxxxxxxxxx

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): \_\_\_\_\_, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO IV AO EDITAL 214/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇOS

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo: \_\_\_\_\_, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do código penal que os preços praticados junto ao

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ASSUMPÇÃO SILVA DE OLIVEIRA - Matr.0001462-4, Chefe do Núcleo de Compras Diversas**, em 26/05/2023, às 12:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEOSNARDO BARBOSA NUNES JÚNIOR - Matr.0000871-9, Especialista em Compras e Contratos**, em 26/05/2023, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO - Matr.0001286-6, Gerente de Compras**, em 26/05/2023, às 13:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=113607315)  
verificador= **113607315** código CRC= **FF5FA766**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00017694/2023-09

Doc. SEI/GDF 113607315

Criado por 00008719, versão 37 por 00008719 em 26/05/2023 10:02:10.